

Anteprojeto de Lei /2023

Altera o § 1º do Art.4º da Lei 3787 de 08 de Julho de 2016, que “Disciplina Atividade comercial de alimentos na modalidade automotiva e de tração humana nas vias e logradouros públicos no Município de Santa Luzia – MG”.

Art. 1º Altera o § 1º do Art.4º da Lei 3787 de 08 de Julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 4º

§ 1º Fica estabelecido o número de 120 (cento e vinte) permissões de uso a serem outorgadas no município, facultando-se ao poder público, a depender de estudo de viabilidade.

.....

Art. 2º Revogam – se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Corte de Leis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Anteprojeto de Lei que altera o art.4º da Lei 3787/2016. Esse Projeto visa corrigir e dar mais oportunidade aos munícipes da nossa Cidade, que precisam trabalhar de forma honesta e digna, para levar o sustento às suas famílias. A partir do aumento no número de vagas, dar se a mais oportunidade e conseqüente geração de renda para a Cidade de Santa Luzia – MG.

Atenciosamente,

André Leite
Vereador

